



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 102886 / 2026 - SEI Nº 24.0.000096777-3

Expediente Único 002.325860.00.2

OITAVO TERMO ADITIVO

AO TERMO DE CONVERSÃO DE ÁREA PÚBLICA Nº 61804/2016

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Manoel, 157 - Centro Histórico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, por intermédio do **ESCRITÓRIO DE RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DE PORTO ALEGRE**, neste ato representado por seu coordenador-geral e titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**, Germano Bremm, adiante denominado **COMPROMITENTE**, e **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas nº 4.200, bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.816.890/0001-53, neste ato representada por seus procuradores JULIA GRACIELA VIEGA DE SOUZA KRAUSE, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de habilitação nº 04826537206, expedida pelo DETRAN/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.036.100-70, e MATHEUS BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 12452399-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.645.057-03, nos termos da procuração outorgada, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

PREÂMBULO

Considerando a competência do ER para elaborar e revisar contrapartidas urbanísticas em Termos de Compromisso e Termos de Conversão de Áreas Públicas (TCAP), direcionando-os ao esforço de reconstrução, nos termos do art. 2º, XVII, do Decreto nº 22.817/24;

Considerando a necessidade de realização de aditivo aos serviços de gerenciamento da obra de revitalização do Calçadão de Ipanema, obrigação inserida no TCAP nº 61804/2016 pelo seu terceiro aditivo, Contrato Registrado na PGM sob o nº 91056/2024, conforme motivações exaradas pela Diretoria de Áreas Verdes (DAV-SMAMUS) no expediente administrativo nº 24.0.000101681-0, com cujas razões anuiu o Coordenador-Geral do Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática;

Considerando as justificativas e as peças técnicas apresentadas pela DAV-SMAMUS no expediente SEI nº 24.0.000040197-4, devidamente homologadas pelo Coordenador-Geral do Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática, para fins de adição e supressão de itens no conjunto necessário às obras de revitalização do Calçadão do Lami;

Considerando a definição, pela DAV-SMAMUS no expediente SEI nº 24.0.000086670-5, acerca da necessidade de adição e supressão de itens à obra de revitalização do Calçadão de Ipanema, os quais foram devidamente homologados pelo Coordenador-Geral do Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática naqueles autos;

Considerando a homologação pelo Coordenador-Geral do Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática dos projetos, orçamentos e especificações constantes do processo SEI nº 24.0.000101681-0;

Considerando a vinculação deste instrumento ao esforço de reconstrução do Município;

As partes resolvem celebrar o presente **OITAVO ADITAMENTO AO TERMO DE CONVERSÃO DE ÁREA PÚBLICA** registrado sob o nº 61.804 Livro 970 – D, fl.001, firmado em 31 de maio de 2016 por **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A** e pelo **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, dispondo sobre as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam adicionados aos serviços constantes do parágrafo sexto da Cláusula Quarta do Termo de Conversão de Área Pública nº 61804/2016, incluído pelo seu Terceiro Termo Aditivo (Contrato registrado na PGM sob o nº 91056/2024) e posteriormente modificado pelo Sexto Termo Aditivo (Contrato registrado na PGM sob o nº 96394/2025), os itens e prazos constantes do Anexo I do presente Oitavo Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. Os itens ora inseridos passam a constituir, em adição aos mencionados no caput desta cláusula, o conjunto de especificações, prazos, cronograma e orçamento necessários ao gerenciamento da obra de revitalização do Calçadão de Ipanema.

Parágrafo segundo. Os itens ora inseridos foram definidos pela Diretoria de Áreas Verdes da SMAMUS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade – e homologados pelo Coordenador-Geral do Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática, conforme expediente SEI nº 24.0.000101681-0.

Parágrafo terceiro. O valor dos itens acrescidos, conforme orçamento constante do Anexo I do presente Termo Aditivo, é de R\$ 293.931,25 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), em valores de junho de 2024.

Parágrafo quarto. Os valores despendidos pela COMPROMISSÁRIA no cumprimento dos termos desta cláusula serão abatidos do valor total previsto no Termo Original, devendo o saldo remanescente ser aplicado nas demais obrigações ali assumidas.

Parágrafo quinto. Aplicam-se à presente cláusula as disposições constantes dos parágrafos décimo e décimo primeiro da Cláusula Quarta do Termo de Conversão de Área Pública nº 61804/2016, incluídos pelo seu Terceiro Termo Aditivo (Contrato registrado na PGM sob o nº 91056/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam adicionados e suprimidos, aos serviços constantes do parágrafo quinto, incluído na Cláusula Quarta do Termo de Conversão de Área Pública nº 61804/2016 pelo seu Terceiro Termo Aditivo (Contrato registrado na PGM sob o nº 91056/2024), os itens constantes do Anexo II do presente Oitavo Termo Aditivo, definidos pela DAV-SMAMUS e homologados pelo Coordenador-Geral do Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática no expediente SEI nº 24.0.000086670-5.

Parágrafo primeiro. Os itens ora inseridos e suprimidos passam a constituir, em complemento aos itens constantes do Anexo I do Terceiro Termo Aditivo e aos ajustes promovidos pelo Sexto e Sétimo Termos Aditivos (Contratos registrados na PGM sob os nºs 96394/2025 e 98057/2025, respectivamente), o conjunto de especificações, quantitativos, prazos, cronograma e orçamento necessários à execução das obras de revitalização do Calçadão de Ipanema.

Parágrafo segundo. Em razão das adições e supressões de que trata esta cláusula, verifica-se a redução nominal de R\$ 105.958,46 (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) no valor da obrigação relativa às obras de revitalização do Calçadão de Ipanema, apurada a partir de itens orçamentários com datas-base distintas, a qual deverá ser considerada para fins de posterior consolidação do valor da obrigação, na forma do Decreto nº 18.431/2013.

Parágrafo terceiro. Aplicam-se à presente cláusula as disposições constantes dos parágrafos décimo e décimo primeiro da Cláusula Quarta do Termo de Conversão de Área Pública nº 61804/2016, incluídos pelo seu Terceiro Termo Aditivo (Contrato registrado na PGM sob o nº 91056/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão do acréscimo previsto no parágrafo terceiro da Cláusula Primeira e da redução nominal prevista no parágrafo segundo da Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, o limite previsto no parágrafo sétimo, adicionado à Cláusula Quarta do Termo de Conversão de Área Pública nº 61804/2016 pelo seu Terceiro Termo Aditivo (Contrato registrado na PGM sob o nº 91056/2024), passa a ser de R\$ 12.233.650,43 (doze milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Ficam adicionados e suprimidos, aos serviços constantes dos parágrafos décimo segundo e décimo terceiro, incluídos na Cláusula Quarta do Termo de Conversão de Área Pública nº 61804/2016 pelo seu Quarto Termo Aditivo (Contrato registrado na PGM sob o nº 92618/2024) e posteriormente alterados pela Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo (Contrato registrado na PGM sob o nº 94573/2025) e pela Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo (Contrato registrado na PGM sob o nº 96394/2025), os itens constantes do Anexo III do presente Oitavo Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. Os itens ora inseridos e suprimidos passam a integrar, em conjunto com os serviços remanescentes mencionados no caput desta cláusula, o conjunto de especificações, prazos, quantitativos, e orçamento necessários às obras de revitalização do Calçadão do Lami.

Parágrafo segundo. Os itens ora inseridos e suprimidos foram definidos pela Diretoria de Áreas Verdes da SMAMUS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade - e homologados pelo Coordenador-Geral do Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática, conforme expediente SEI nº 24.0.000040197-4.

Parágrafo terceiro. Em razão das adições e supressões de que trata esta cláusula, verifica-se o aumento nominal de R\$ 120.106,55 (cento e vinte mil, cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos) no valor da obrigação relativa às obras de revitalização do Calçadão do Lami, apurado a partir de itens orçamentários com datas-base distintas, o qual deverá ser considerado para fins de posterior consolidação do valor da obrigação, na forma do Decreto nº 18.431/2013.

Parágrafo quarto. Aplicam-se à presente cláusula as disposições constantes dos parágrafos décimo e décimo primeiro da Cláusula Quarta do Termo de Conversão de Área Pública nº 61804/2016, incluídos pelo seu Terceiro Termo Aditivo (Contrato registrado na PGM sob o nº 91056/2024).

CLÁUSULA QUINTA - Ficam adicionados, ao serviço constante do parágrafo décimo quarto, incluído na Cláusula Quarta do Termo de Conversão de Área Pública nº 61804/2016 pelo seu Quarto Termo Aditivo (Contrato registrado na PGM sob o nº 92618/2024) e posteriormente alterado pela Cláusula Segunda do Sétimo Termo Aditivo (Contrato registrado na PGM sob o nº 98057/2025), os itens constantes do Anexo IV do presente Oitavo Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. Os itens ora inseridos passam a integrar, em conjunto com o serviço mencionado no caput desta cláusula, o conjunto de especificações, quantitativos, prazos, cronograma e orçamento necessários ao gerenciamento das obras de revitalização do Calçadão do Lami.

Parágrafo segundo. O item ora inserido foi definido pela Diretoria de Áreas Verdes da SMAMUS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade - e homologado pelo Coordenador-Geral do Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática, conforme expediente SEI nº 24.0.000040197-4.

Parágrafo terceiro. Em razão da adição de que trata esta cláusula, verifica-se o aumento nominal de R\$ 30.299,31 (trinta mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) no valor da obrigação relativa ao gerenciamento das obras de revitalização do Calçadão do Lami, o qual deverá ser considerado para fins de posterior consolidação do valor da obrigação, na forma do Decreto nº 18.431/2013.

Parágrafo quarto. Aplicam-se à presente cláusula as disposições constantes dos parágrafos décimo e décimo primeiro da Cláusula Quarta do Termo de Conversão de Área Pública nº 61804/2016, incluídos pelo seu Terceiro Termo Aditivo (Contrato registrado na PGM sob o nº 91056/2024).

CLÁUSULA SEXTA - Integram este Termo Aditivo e vinculam as partes os seus Anexos:

I - Anexo I - Aditivo aos serviços de gerenciamento da obra de revitalização do Calçadão de Ipanema - SEI nº 39379700;

II - Anexo II - Adições e supressões à obra de revitalização dos passeios do Calçadão de Ipanema - SEI nº 39379708;

III - Anexo III - Adições e supressões à obra de revitalização do Calçadão do Lami - SEI nº 39379725;

IV - Anexo IV - Aditivo aos serviços de gerenciamento da obra de revitalização do Calçadão do Lami - SEI nº 39379734.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes ratificam as demais cláusulas e condições do TCAP registrado sob nº 61.804/2016, permanecendo em pleno vigor no que não contradigam o presente oitavo aditamento.

CLÁUSULA OITAVA– Este Termo de Aditamento produzirá seus efeitos legais a partir da sua celebração, elegendo as partes o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas.

E, estando o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **COMPROMISSÁRIA** devidamente acordados, firmam o presente Termo por meio digital, com duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Braga de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 07:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Graciela Viega de Souza Krause, Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 11:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Cardinal, Secretário(a) Municipal em Exercício**, em 19/06/2026, às 11:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Silva Coelho, Testemunha**, em 19/06/2026, às 13:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Menegon, Testemunha**, em 19/06/2026, às 14:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **39838352** e o código CRC **CD0ADD5E**.

24.0.000096777-3

39838352v1

Criado por [sabríne.fernandes](#), versão 1 por [sabríne.fernandes](#) em 16/06/2026 15:01:10.